

LEGAL: Fundamenta-se no Artº. 24 inciso XXII da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, CNPJ: 07.047.251/0001-70, Rua: Padre Valdevino, nº150, Fortaleza-CE. DISPENSA: Giovanni de Castro Pacheco, em Fortaleza 08 de junho de 2012. RATIFICAÇÃO: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, em Fortaleza 08 de junho de 2012.

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001/2012

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, situada na Avenida Pinto Bandeira, nº1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS-ANADEP, endereço à SCS, Quadra 01, Bloco M, Ed Gilberto Salomão, sala 1301, Cep: 70.305-900, Brasília-DF. OBJETO: **garantir apoio e a participação** da Defensoria Pública do Ceará no V Congresso da Associação Interamericana de Defensores Públicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura. VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2012. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e André Luis Machado de Castro, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO _ ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 35/2012

PROCESSO Nº12132105_3/2012 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: **Pagamento referente aos serviços e substituição de peças substituídas nos veículos MOTO HONDA CG 150 TITAN EX 2011/2011**, de placas NUW 4730 e NUW 3670, no valor global de R\$1.957,94 (hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a dispensa da licitação em razão de tratar-se de despesa realizada nos veículos adquiridos pela Defensoria Pública Geral do Estado. VALOR GLOBAL: R\$1.957,94 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00387 06200001.14.122.500.28451.22.33903900.70.2.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, XVII da Lei 8.666/93. CONTRATADA: **CEARÁ MOTOS LTDA**, situada na Av. Borges de Melo, 1620, inscrita no CNPJ nº06.627.947/0001-03. DISPENSA: A Subdefensoria da Defensoria Pública Geral do Estado, havendo identificado a situação, declara dispensada a licitação para a contratação do serviços referente ao pagamento dos serviços nos veículo pertencente à Defensoria Pública do Estado do Ceará, no valor de R\$1.957,94 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). RATIFICAÇÃO: Esta dispensa foi ratificada pela a Sra. Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12132105_3 e em face da declaração acima.

Gustavo Gonçalves de Barros
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 06/2012

PROCESSO Nº12393654_3/2012 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: correspondente a **inscrição** de 01 (um) Defensor Público no **“Curso de Pós Graduação em Direito Processual Civil”**, tendo como beneficiário: Francisco Fábio Bezerra Carneiro. JUSTIFICATIVA: A justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de prestação de serviços consistentes da inscrição de 01 (um) Defensor Público no **“Curso de Pós Graduação em Direito Processual Civil”**, promovido pelo **“ INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - IADE/UVA**, encontra fundamento e amparo legal no art.25, inciso II c/c o art.13, VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134,§2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º,4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviços de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade dos temas e a comprovada competência da empresa organizadora do evento inviabiliza a competição. VALOR: R\$3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00403.06200001.14.128.500.209021.22.3903900.70.2.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13,inciso VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **“INSTITUTO**

DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- IADE/UVA”, situada na Rua Coronel Frederico Gomes, 657, Bairro: Centro, Sobral-Ce CNPJ: 05.130.881/0001-89. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12393654_3/2012 e em face da declaração acima.

Gustavo Gonçalves de Barros
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 07/2012

PROCESSO Nº2012000000006345/2012 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: **Inscrições** de 01 (hum) Defensor Público no **“Curso de Especialização em Direito Público”**, tendo como beneficiários: João Paulo Oliveira Dias Carvalho. JUSTIFICATIVA: justifica-se a inexigibilidade em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhados pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância dos assuntos expostos no **“Curso de Especialização em Direito Público”**, que tem como objetivo proporcionar formação científica ampla e aprofundada no âmbito dos estudos jurídicos. Ademais, a especificidade dos temas e a comprovada competência da empresa organizadora do evento inviabiliza a competição. VALOR: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00403 06200001.14.128.500.29021.22.33903900.70.2.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da CF de 88 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: EMPRESA: **“ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS-ACEP”**, situada na Avenida da Universidade, 2446, Fortaleza-Ce CNPJ: 01.921.606/0001-22. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº2012000000006345/2012 e em face da declaração acima.

Gustavo Gonçalves de Barros
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0165/2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº066/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de março de 2012 do **Grupo de Trabalho** para Assessoramento do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº066/2009, o seguinte **MEMBRO**:

ASSESSOR TÉCNICO FRANCISCO JANILSON FERREIRA LIMA

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0166/2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº070/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 1º de março de 2012 do **Programa de Apoio Jurídico ao Cidadão**, criado pelo Ato da Presidência nº070/2009, os seguintes **MEMBROS**: